



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 253 / 2002.

"Dispõe sobre elevação de Credito Especial (Lei Municipal nº 222 / 2002) no valor de R\$ 30.000,00 para R\$ 33.000,00".

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado nova elevação do valor do credito especial de que trata a Lei Municipal nº 222/2002 para R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), destinados a ocorrer complementação de despesas com execução do Pis/Pasep.

PREFE
Regis

Art. 2º - A presente Elevação do Credito Especial, será coberto, com recursos proveniente do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

FUN
ROS
AL
JA

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de Dezembro de 2002.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE